



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI  
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 327

Dispõe sobre gratificação a servidor ocupante de cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mucurici/ES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O servidor do Estado do Espírito Santo, que seja colocado à disposição do município, com ônus para o Estado, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Unidade de Saúde, de provimento em comissão nível VII, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Mucurici, receberá uma gratificação de 40% (quarenta por cento) do valor desse cargo.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de dezembro de 1997.

-PREFEITO MUNICIPAL-